



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.631/0001-31, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 001/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a partir das **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 12 de Julho de 2018**, no site **www.bll.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões), o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de **COMPRAS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual tem como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1.2 – O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal 040/08 e Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.1 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Art. 17 Parágrafo § 5º do Decreto Federal 5450/05.

1.3 – O início da sessão pública será às **09:00 horas** (Horário de Brasília) do 12 de Julho de 2018, no endereço eletrônico e **www.bll.org.br**.

1.4 – O início da disputa será às **09:00 horas** (Horário de Brasília) do dia 12 de Julho de 2018, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

1.5 – Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **08hs do dia 29/06/2018 às 18hs do dia 11/07/2018** (Horário de Brasília).

1.6 – Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente, no site **www.bll.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões), **www.peixotodeazevedo.mt.gov.br** ou através do e-mail **licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com**.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



1.7 – Toda e qualquer informação estarão à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ou através do telefone (66) 3575-5100. Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail **licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com** ou no site **www.bll.org.br**.

1.8 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- Minuta do Contrato (Anexo V);
- Minuta Ata de Registro de Preços (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII);

2 – OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem por Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

2.2 - O presente Processo Licitatório tem por validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e Homologação. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site **www.bll.org.br** da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL;

3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Consórcios de empresas ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este Município ou com a Administração Pública;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas que estiverem sob falência, dissolução ou liquidação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;

3.3 – Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.4 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Em até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, através no site **www.bll.org.br**.

4.2 – Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações poderão ser realizadas na forma eletrônica, ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT no endereço preambular, em sua via original.

4.3 – Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4 – No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site **www.bll.org.br**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.6 – Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT (17h00min horário de Mato Grosso).

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões **www.bll.org.br**.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

5.5 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3042-9909.

5.6 - Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.6.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.7 - Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.8 - A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **www.bll.org.br** até o dia e horário previsto neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Municipal 40/2008.

6.1.2 – Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site:

<http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf>

6.2 – A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO do(s) Produto(s) ofertado(s), conforme Termo de Referência (Anexo I).

B) PREÇO UNITÁRIO e TOTAL expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) deste Edital;

C) PRAZO DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S): IMEDIATO.

D) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

6.2.1 – Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.2 “D”.

6.2.2 – Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega do(s) Produto(s) no município de Peixoto de Azevedo-MT.

6.2.2.1 – O(s) Produto(s) deverão ser entregues nas escolas municipais situadas no perímetro urbano do município conforme endereços relacionados no Termo de Referência Anexo I.

6.2.3 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.4 – O(s) Produto(s) deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura no Município de Peixoto de Azevedo-MT.

6.3 – As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.4 – Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.6 – Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7 – O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



6.7.1 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.8 – No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Obs.: A proposta inserida inicialmente no sistema não poderá conter identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1 – Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3 – Os lances só serão aceitos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4 – Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.1 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.5 – Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.7 – Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.7.1 – Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8 – Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

7.9 – Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.10 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.11 – Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.11.1 – A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.11.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12 – Na hipótese da não contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.12.1 – Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13 – No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do Pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.14 – Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme documentação exigida no item 8 do Edital, e apresentar também a proposta readequada ao valor do lance vencedor, poderá esta comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação e proposta para o e-mail licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em até 5 (cinco) dias úteis. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.14.1 – Excepcionalmente a arrematante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

7.14.1.1 – A **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão enviados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Rua Ministro Cesar Cals, nº 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT - CEP: 78530-000.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



7.15 – Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema.

7.16 – Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

7.17 – Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.18 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.19 – Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20 – A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.1.1 – Habilitação Jurídica (Art.28)

- a) Cópia do documento de identidade RG do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- b) Cópia Contrato Social e demais alterações ou última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- d) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo III);
- e) Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- f) Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI);

8.1.1.1 – As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.

8.1.1.2 A eventual não apresentação dos Anexos III, IV e VI, não ensejará na inabilitação da Licitante no certame, considerando não estar inserida no rol taxativo dos artigos 28 a 31 da lei de regência, porém serão exigidos no ato da contratação.

8.1.2 – Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio tributário da licitante;
 - d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio sede da licitante;
 - e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
 - f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL** serão aceitas provas de regularidades com efeito de negativa e provas de regularidades positiva que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.2.2. Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme art. 43 da LC 123/2006).

8.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneça ou tenha fornecido objetos iguais ou similares deste Edital. (Modelo Anexo VII).

8.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;
- d) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

9.1.1 – Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema.

9.2 – Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexecutável, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é executável, sob pena de desclassificação.

9.3 – Serão desclassificadas propostas que:

- a) Conterem cotação de objeto diferente do requerido nesta licitação.
- b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



9.3.1 – Os itens somente serão homologados com preços abaixo do valor de referência indicado no Anexo I – Termo de Referência.

9.4 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1 – A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2 – A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do e-mail **licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com**.

10.1.3 – Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2 – As razões e contrarrrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas (horário de Mato Grosso).

10.4 – Após o prazo de recebimento das razões e contrarrrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 – Homologada a licitação, ocorrerá à convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

11.2 – O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 13.1 “b”.

11.2.1 – Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



12 - DO CONTRATO E MULTAS

12.1 – Será celebrado Contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço por Item.

12.2 – O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará à contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 – A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.3.b;

12.3 – Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega do(s) Produto(s), a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega do(s) Produto(s), e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

e.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

12.5 – Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta da Empresa Vencedora.

12.6 – Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.2 – Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

13.3 – Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

13.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços contratados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.5 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

13.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria, a seguir:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	784	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL:			
	129	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	296	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL:

	100	00-Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – O(s) Produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, localizado na Rua Ministro César Cals, 226 – Centro;

15.2 – Todas as despesas correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

15.3 – Em caso de recusa do(s) Produto(s) pelo(s) órgão(s) interessado será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) Produto(s) ser(em) substituído(s) pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias úteis da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

15.4 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

15.5 – Caso a substituição do(s) Produto(s) recusado(s) não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

15.6 – Caso a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e supra mencionada no item 12.3 deste Edital.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega do(s) Produto(s) bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante:

16.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma: Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

16.2 – É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

16.3 – É obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

17 - DA RESCISÃO

17.1 – O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Por iniciativa do Município de Peixoto de Azevedo-MT, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



18 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, 128/2008, 147/2014 e no Decreto Municipal 040/2008.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

19.2 – Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe desta Prefeitura;

19.3 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93);

20 - DOMICILIO E FORO

20.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Peixoto de Azevedo-MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Peixoto de Azevedo – MT, 25 de Junho de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2 – PEDIDO Nº: 983/2018 e 987/2018

3 – CONVÊNIO/PROGRAMA: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E RECURSOS PRÓPRIOS

4 – NATUREZA DO OBJETO:

Produto(s) (X) / Serviço(s) () / Produto(s) e Serviço(s) () / Obras e/ou Serviços de Engenharia ()

4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PSB-SUAS E GABINETE

5 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO: Para a execução das atividades próprias do órgão requisitante, faz-se necessária a disponibilidade do objeto pretendido, considerando especialmente que: temos no Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo a padaria que fornece pães e lanches para as crianças atendidas no referido programa assim como para os trabalhos feitos com as famílias através do PAIF, e considerando que não foi previsto o consumo dos itens pretendidos na licitação de gênero alimentícios que está em vigência tais aquisições específicas para o bom funcionamento da padaria.

6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT. DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	303092	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, LIVRE DE GORDURAS TRANS, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES BASICO: ACUCAR, CACAU EM PO, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL AO DE CHOCOLATE, SEM GLUTEM. EMBALAGEM DE 1KG.	PACOTE	120	14,31	1.717,20
2	303087	CHOCOLATE AO LEITE GRANULADO, EMBALAGEM 1KG	UNIDADE	90	13,45	1.210,50
3	303075	COBERTURA SABOR CHOCOLATE PARA MASSAS E BOLOS PRONTA PARA CONSUMO, IDEAL PARA DECORAÇÕES FINAS, TORTAS, BOLOS E SOBREMESAS EM GERAL, PRODUTO COM FÓRMULA QUE NÃO RESSECA. EMBALAGEM 4KG	UNIDADE	15	52,14	782,10
4	303114	COBERTURA SABOR CHOCOLATE TIPO GOTAS PARA MASSAS E BOLOS PRONTA PARA CONSUMO, IDEAL PARA DECORAÇÕES, TORTAS, BOLOS E SOBREMESAS EM GERAL. EMBALAGEM 1KG	UNIDADE	180	19,08	3.434,40
5	303088	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, EMBALAGEM 5KG	UNIDADE	30	139,89	4.196,70
6	303089	COCO RALADO FINO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO. EMBALAGEM 5 KG.	UNIDADE	45	67,59	3.041,55
7	303076	CREME CONFEITEIRO EMBALAGEM 1KG, MISTURA COMPLETA EM PO COM ESSÊNCIA DE BAUNILHA PARA RECHEIO DE BOLOS, TORTAS, PÃES, SONHOS, ROCAMBOLES, ENTRE OUTROS.	UNIDADE	180	6,77	1.218,60
8	303074	DOCE DE LEITE PASTOSO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 4,8KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NO ROTULO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR QUE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	30	33,05	991,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página:

Com. Perm. Licitação



9	303073	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE EM PASTA PARA PREPARO DE MASSAS E BOLOS, EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	15	18,91	283,65
10	303220	EMULSIFICANTE PARA MASSAS - PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO - (ADITIVO EMULSIFICANTE-ESTABILIZANTE) - BISNAGA CONTENDO 100G.	UNIDADE	225	9,76	2.196,00
11	303072	ERVILHA VERDE ENLATADA 3,1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UNIDADE	15	13,26	198,90
12	303225	ESSENCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA EMBALAGEM 960ML	UNIDADE	22	16,50	363,00
13	303221	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, TIPO 1, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM SACO DE 25KG	UNIDADE	225	54,21	12.197,25
14	303077	FARINHA DE TRIGO - FINA, PARA PANIFICACAO, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, PRE MISTURA PARA PAO FRANCES E MELHORADOR TRIPLA ACAA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. SACO DE 25KG.	UNIDADE	150	41,29	6.193,50
15	301368	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO P/ PAO 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UNIDADE	180	10,57	1.902,60
16	14422	FILME PVC 28CM X 30MTS	UNIDADE	5	5,47	27,35
17	303091	FORMA DE PAPEL PARA ASSAR PANETONE MEDIO, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PACOTE	15	12,86	192,90
18	303093	GANACHE - COBERTURA SABOR CHOCOLATE PARA MASSAS E BOLOS PRONTA PARA CONSUMO. EMBALAGEM 4KG	UNIDADE	30	80,68	2.420,40
19	303226	GELEIA DE BRILHO NEUTRO PARA CONFEITEIRO, EMBALAGEM 4KG	UNIDADE	15	38,38	575,70
20	303228	GORDURA VEGETAL PARA FRITURA, EMBALAGEM 15KG	UNIDADE	8	111,03	888,24
21	303079	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM NO MINIMO 2,5KG	UNIDADE	30	34,43	1.032,90
22	303081	MAIONESE, OBTIDA DE OVOS E OLEOS VEGETAIS, BALDE COM NO MINIMO 3KG.	UNIDADE	8	18,33	146,64
23	303227	MARGARINA FOLHADA 80% LIPIDIOS 2KG	UNIDADE	30	21,24	637,20
24	303071	MARGARINA, COM SAL, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 75% A 80% LIPIDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 15KG.	UNIDADE	22	68,31	1.502,82
25	303078	MELHORADOR EM PO PARA PAO FRANCES, EMBALAGEM 5KG. PRODUTO DEVE PROMOVER UMA MELHOR TEXTURA AO MIOLO E MAIOR VOLUME A MASSA E CORRIGINDO AS VARIACOES DA FARINHA DE TRIGO. SENDO INDICADA A UTILIZACAO DE 1% EM RELACAO A QUANTIDADE DE FARINHA DE TRIGO.	UNIDADE	8	33,40	267,20
26	301401	MILHO VERDE ENLATADO 3,1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UNIDADE	30	11,83	354,90
27	302360	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE 5KG	UNIDADE	22	32,73	720,06
28	303080	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO 5KG	UNIDADE	22	25,25	555,50
29	302361	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA 5KG	UNIDADE	22	28,84	634,48
30	303086	MISTURA PARA PREPARO DE CHIPA. EMBALAGEM 5KG	UNIDADE	22	39,03	858,66
31	303090	MISTURA PARA PREPARO DE PANETONE. EMBALAGEM 5 KG.	UNIDADE	8	59,86	478,88
32	303085	MISTURA PARA PREPARO DE PAO DE QUEIJO. EMBALAGEM 5KG	UNIDADE	22	38,45	845,90
33	22281	OVOS VERMELHOS DUZIA	DUZIA	150	5,95	892,50
34	302352	PALMITO PICADO EM CONSERVA 2,8KG	UNIDADE	22	37,19	818,18
35	303224	PAPEL ALUMINIO 45CM X 65M	UNIDADE	45	30,70	1.381,50
36	303223	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60CM X 150M	UNIDADE	10	65,22	652,20
37	303435	REQUEIJAO CREMOSO COM INSPECAO SANITARIA, EMBALAGENS DE 1,8 KG COM DATA DE VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NO ROTULO	UNIDADE	180	25,29	4.552,20
38	302357	SACOLA PLASTICA LISA GROSSA 30X40CM C/ 1000 UNIDADES	UNIDADE	2	46,16	92,32
					60.456,08	

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



7 – FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 – O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega/execução: 5 dias
- b) Local de entrega/execução: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT
- c) Prazo estimado para fornecimento/execução: 12 meses

8 – FONTE DE RECURSOS / SUGERIDA: (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

8.1 – Recursos Próprios: Recursos Ordinários

8.2 – Recursos de Convênios/Programa: Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

8.3 – DADOS BANCÁRIOS:

8.3.1 – Agência: 5916-1

8.3.2 – Conta Bancária: 9912-0 e 13318-3

9 – FORMA DE PAGAMENTO: Após o recebimento definitivo do(s) PRODUTO(S), o pagamento será mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

10 – DADOS DO ORÇAMENTO / SUGERIDO: (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

10.1 - Projeto Atividade / Ação do orçamento: 2073 e 2074

10.2 - Elemento de Despesa: 339030

10.3 - Reduzido Orçamentário: 0296 e 0784

11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1 – A fiscalização da contratação será exercida por representante(s) da administração.

11.2 – O(s) representante(s) da administração promoverá(ão) o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo adotar as medidas administrativas para a solução dos problemas verificados, ou representa-los à autoridade superior.

12 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.2 – Entregar o(s) PRODUTO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguns produtos de marcas e especificações diferentes;

12.1.3 – Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega do(s) PRODUTO(S) nos locais indicados;

12.1.4 – Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

12.1.5 – Outros a especificar: () / (x) Nenhuma

12.2 – DA CONTRATANTE:

12.2.1 – Proceder o pagamento no prazo estabelecido;

12.2.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato

12.2.3 – Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos SERVIÇOS/EXECUÇÃO.

13 – FISCAL DE CONTRATO:

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



SERVIDOR TITULAR: UELEN PELISSARI
SERVIDOR SUPLENTE: MAURA PEDROSO MARINHO

MATRICULA: 7683
MATRICULA: 2858

Peixoto de Azevedo- MT, 15 de maio de 2018.

Marisete Teresinha Alberti de Souza
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



ANEXO II EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2018 MODELO DE PROPOSTA

Licitação: 026/2018. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**Licitante:** _____ **CNPJ:** _____**Tel. Fax:** (____) _____**E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____**Endereço:** _____**Conta Corrente:** _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	303092	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, LIVRE DE GORDURAS TRANS, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES BASICO: ACUCAR, CACAU EM PO, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL AO DE CHOCOLATE, SEM GLUTEM. EMBALAGEM DE 1KG.	PACOTE	120			
2	303087	CHOCOLATE AO LEITE GRANULADO, EMBALAGEM 1KG	UNIDADE	90			
3	303075	COBERTURA SABOR CHOCOLATE PARA MASSAS E BOLOS PRONTA PARA CONSUMO, IDEAL PARA DECORACOES FINAS, TORTAS, BOLOS E SOBREMESAS EM GERAL, PRODUTO COM FORMULA QUE NAO RESSECA. EMBALAGEM 4KG	UNIDADE	15			
4	303114	COBERTURA SABOR CHOCOLATE TIPO GOTAS PARA MASSAS E BOLOS PRONTA PARA CONSUMO, IDEAL PARA DECORACOES, TORTAS, BOLOS E SOBREMESAS EM GERAL. EMBALAGEM 1KG	UNIDADE	180			
5	303088	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, EMBALAGEM 5KG	UNIDADE	30			
6	303089	COCO RALADO FINO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO. EMBALAGEM 5 KG.	UNIDADE	45			
7	303076	CREME CONFEITEIRO EMBALAGEM 1KG, MISTURA COMPLETA EM PO COM ESSENCIA DE BAUNILHA PARA RECHEIO DE BOLOS, TORTAS, PAES, SONHOS, ROCAMBOLES, ENTRE OUTROS.	UNIDADE	180			
8	303074	DOCE DE LEITE PASTOSO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 4,8KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NO ROTULO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR QUE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	30			
9	303073	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE EM PASTA PARA PREPARO DE MASSAS E BOLOS, EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	15			
10	303220	EMULSIFICANTE PARA MASSAS - PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO - (ADITIVO EMULSIFICANTE-ESTABILIZANTE) - BISNAGA CONTENDO 100G.	UNIDADE	225			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página:

Com. Perm. Licitação



11	303072	ERVILHA VERDE ENLATADA 3,1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UNIDADE	15				
12	303225	ESSENCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA EMBALAGEM 960ML	UNIDADE	22				
13	303221	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, TIPO 1, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM SACO DE 25KG	UNIDADE	225				
14	303077	FARINHA DE TRIGO - FINA, PARA PANIFICACAO, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, PRE MISTURA PARA PAO FRANCES E MELHORADOR TRIPLA ACAA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. SACO DE 25KG.	UNIDADE	150				
15	301368	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO P/ PAO 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UNIDADE	180				
16	14422	FILME PVC 28CM X 30MTS	UNIDADE	5				
17	303091	FORMA DE PAPEL PARA ASSAR PANETONE MEDIO, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PACOTE	15				
18	303093	GANACHE - COBERTURA SABOR CHOCOLATE PARA MASSAS E BOLOS PRONTA PARA CONSUMO. EMBALAGEM 4KG	UNIDADE	30				
19	303226	GELEIA DE BRILHO NEUTRO PARA CONFEITEIRO, EMBALAGEM 4KG	UNIDADE	15				
20	303228	GORDURA VEGETAL PARA FRITURA, EMBALAGEM 15KG	UNIDADE	8				
21	303079	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM NO MINIMO 2,5KG	UNIDADE	30				
22	303081	MAIONESE, OBTIDA DE OVOS E OLEOS VEGETAIS, BALDE COM NO MINIMO 3KG.	UNIDADE	8				
23	303227	MARGARINA FOLHADA 80% LIPIDIOS 2KG	UNIDADE	30				
24	303071	MARGARINA, COM SAL, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 75% A 80% LIPIDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 15KG.	UNIDADE	22				
25	303078	MELHORADOR EM PO PARA PAO FRANCES, EMBALAGEM 5KG. PRODUTO DEVE PROMOVER UMA MELHOR TEXTURA AO MIOLO E MAIOR VOLUME A MASSA E CORRIGINDO AS VARIACOES DA FARINHA DE TRIGO. SENDO INDICADA A UTILIZACAO DE 1% EM RELACAO A QUANTIDADE DE FARINHA DE TRIGO.	UNIDADE	8				
26	301401	MILHO VERDE ENLATADO 3,1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	UNIDADE	30				
27	302360	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE 5KG	UNIDADE	22				
28	303080	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO 5KG	UNIDADE	22				
29	302361	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA 5KG	UNIDADE	22				
30	303086	MISTURA PARA PREPARO DE CHIPA. EMBALAGEM 5KG	UNIDADE	22				
31	303090	MISTURA PARA PREPARO DE PANETONE. EMBALAGEM 5 KG.	UNIDADE	8				
32	303085	MISTURA PARA PREPARO DE PAO DE QUEIJO. EMBALAGEM 5KG	UNIDADE	22				
33	22281	OVOS VERMELHOS DUZIA	DUZIA	150				
34	302352	PALMITO PICADO EM CONSERVA 2,8KG	UNIDADE	22				
35	303224	PAPEL ALUMINIO 45CM X 65M	UNIDADE	45				
36	303223	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 60CM X 150M	UNIDADE	10				
37	303435	REQUEIJAO CREMOSO COM INSPECAO SANITARIA, EMBALAGENS DE 1,8 KG COM DATA DE VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NO ROTULO	UNIDADE	180				
38	302357	SACOLA PLASTICA LISA GROSSA 30X40CM C/ 1000 UNIDADES	UNIDADE	2				
				TOTAL GERAL				



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



- a) Valor Total: _____ (valor por extenso);
- b) Validade da Proposta: _____ (90 dias, conforme Edital);
- c) Prazo de Entrega: _____ (imediato, conforme Edital);
- d) Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para entrega do(s) PRODUTO(S) em Peixoto de Azevedo-MT, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, o representante Legal da participante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Representante Legal

RG:

CPF:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



ANEXO III EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2018

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO 026/2018

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



ANEXO IV EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGAO ELETRÔNICO Nº 026/2018**,

DECLARA:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO V EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2018



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2018

**PREGÃO: Nº 026/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA
DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO
NA FORMA DA LEI.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ Nº _____, bairro _____, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, Srº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT**) e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) Produto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



3.1. O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos Produtos, os quantitativos, marcas, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, localizado na Rua Ministro César Cals, 226 – Centro;

5.2. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 5 (Cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

5.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

6.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o(s) Produto(s) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Produto(s) de marca(s) e especificação(ões) diferente(s);

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do(s) Produto(s) no(s) local(is) indicado(s);

7.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, o(s) Produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.3. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

7.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do(s) Produto(s) fornecido(s);

7.5. O(s) Produto(s) será(ão) avaliado(s) em relação à conformidade, especificação, marca, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material será de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.5.1. Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da Portaria nº ____/2018, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

7.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

7.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) Produto(s), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o(s) Produto(s), de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. O(s) Produto(s) será(ão) recusado(s) e devolvido(s) nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com descrição em desacordo com a Cláusula Quarta deste contrato;
- b) Entregues em desacordo com as especificações **obrigatórias** deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;



11.4. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5º (quinto) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT** poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo mínimo de 02 (dois) anos,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;



14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	784	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL:			
	129	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	296	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

=CONTRATANTE=

Empresa

Rep. Legal:

=CONTRATADA=

T e s t e m u n h a s:

1ª - _____

2ª - _____

CPF nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

RG nº _____

ANEXO VI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2018 MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2018, tendo por OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2018 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa , visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresainscrita no CNPJ sob o Nº.....
localizada na.....Bairro.....cidade deCEP.....representada pelo seu.....
senhorCPF nº.....RG sob o nº.....residente e domiciliado na.....Bairro
cidade.....,

Planilha demonstrativa dos preços:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
TOTAL GERAL.....							

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A ARP oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b)** Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, localizado na Rua Ministro César Cals, 226 – Centro;

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da



proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2018, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2018 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, ____ de ____ de 2018

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

ANEXO VII
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2018



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



MODELO DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Empresa _____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- () MICROEMPRESA – ME;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente desta declaração e sua assinatura)

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VIII
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2018



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação



MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa/entrega (ou executou/entregou) abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação do(s) Produto(s) fornecido(s):

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EMISSOR)